



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO PARECER DO RELATOR

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 058/2025

Ementa: Dispõe sobre a reestruturação e expansão do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM/POAV e seus procedimentos de controle e fiscalização, no âmbito do Município de Maracanaú, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 058/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa à reestruturação e expansão do Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal e Vegetal – SIM/POAV, com a finalidade de estabelecer diretrizes administrativas, técnicas e financeiras para o adequado funcionamento do serviço de inspeção no Município de Maracanaú, conforme parâmetros legais da legislação federal, estadual e municipal.

A proposta contempla, entre outros pontos, a vinculação do SIM/POAV à Secretaria Municipal de Agricultura, a criação de taxas de serviço para a fiscalização e registro, a classificação de infrações, a definição de penalidades, e o regramento do processo administrativo fiscal, conforme as disposições previstas no texto legal.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A análise do presente projeto sob a ótica da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação evidencia que:

1. A instituição da Taxa de Serviço de Inspeção Municipal – TSIM está em conformidade com o art. 145, inciso II, da Constituição Federal, sendo de competência municipal a instituição de taxas em razão do exercício do poder de polícia;
2. O projeto contempla previsão de arrecadação por meio da TSIM, com valores a serem definidos em tabela anexa e regulamento posterior, os quais devem observar a razoabilidade e a estrita vinculação ao custo da atividade prestada pelo ente público;
3. Não há previsão de criação de novas despesas sem a devida indicação da fonte de custeio, nem impacto orçamentário-financeiro que ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
4. A medida contribui para a ampliação da arrecadação própria do Município e para o fortalecimento institucional da política pública voltada à segurança sanitária dos produtos de origem animal e vegetal.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, o(a) relator(a) **opina pela aprovação** do Projeto de Lei nº 058/2025, por entender que está em conformidade com os preceitos legais, constitucionais e orçamentários, devendo ser encaminhado para deliberação do plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 18 de junho de 2025.

RELATOR(A): VEREADOR(A) _____